



PREFEITURA
SANTA LUZIA

SANTA LUZIA

Ano VII • N. 001559

Diário Oficial do Município - DOM

12/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

Auto de Infração

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA lavrou o (s) Auto (s) de Infração abaixo (s) especificado (s), nos termos do Art. 99, inciso III do Decreto Municipal 4195/2023.

Observação: Do julgamento do (s) Termo (s) de Embargo/Suspensão fica o Autuado (a) intimado (a) para, caso reputar necessário, interpor Recurso Administrativo direcionado ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, a teor do Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023. Contudo, fica ainda consignado que o (a) Autuado (a) deve tomar todas as providências para garantir o fiel cumprimento da medida imposta pela autoridade de primeira instância.

Santa Luzia, 12 de agosto de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Executivo de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 27/2026

Dispõe sobre a aprovação de relatórios com parecer final da Gestão de Parcerias referente a parcerias celebradas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia – MG - CMAS, no uso de suas atribuições, e em acato a deliberação em plenária ordinária do CMAS, realizada em 22/07/2026 de maneira on-line, **RESOLVE**:

Art. 1º - Aprovar os Relatórios com envio do Parecer Final da Gestão de Parcerias referente às parcerias celebradas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, conforme listado abaixo:

OSC	Projeto	Processo Administrativo	Termo de Fomento	Data Encerramento Parceria	Documento de Encaminhamento	Status
Comunidade Terapêutica Projeto Milagre - PROMIL	Cidadão Conectado	SEI 24.20.000001884-1	Nº26/2024	31/10/2025	Comunicação Interna 17254 (0364595)	Finalizado - Regular
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia - APAE	Reformar para promover acessibilidade e inclusão	SEI 24.20.000000952-4	Nº 17/2024	30/01/2026	Comunicação Interna 16129 (0334464)	Finalizado – Regular

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de agosto de 2026.

Leonardo Lucio Moraes

Conselheiro Presidente do CMAS de Santa Luzia – MG

(Gestão 2025/2027)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 28/2026

Dispõe sobre a homologação das inscrições/renovações no Conselho Municipal da Assistência Social de Santa Luzia/MG, consoante ao Edital de nº 01/2026 CMAS.

O Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MG, no uso de suas atribuições, em consonância a Lei Municipal 1741/1994 e Edital 01/2026 CMAS, em acato a deliberação em plenária de forma on-line no dia 12 de agosto de 2026. **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam deferidas as inscrições/renovações das instituições abaixo relacionadas:

NOME	Nº	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia/MG - APAE	3	65.149.734/0001-82	Rua Joaquim Soares Meireles, 117	Nossa Senhora das Graças
Associação Instituto Guerreiros da Esperança	62	44.424.835/0001-44	Rua do Comércio nº 332	São João Batista
Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina	17	22.643.399/0010-52	Rua Aurélio Dolabela, 367	Bom Jesus
Associação Cultural Arte para a Vida	34	229.226.32/0001-45	Praça Luiz Carvalho de Sena, 266	Bom Jesus
Associação de Promoção Humana Divina Providência	15	00.981.069/014-68	Rua Iara, 545	São Cosme

Santa Luzia/MG, 12 de agosto de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Termo (s) de Embargo/Suspensão abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
	Descumprimento de Advertência 46/2025 lavrada em 17/09/2025.		PROCEDENTE
Auto de Infração Ambiental nº: 010/2026.	Embasamento Legal: Art. 5º Anexo II, Código 025, do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Jean Carlos Diniz Fernandes Gimenes CPF: XXX.952.656-XX	180 UFM's. (Decisão administrativa 081/2026)

Associação de Proteção Infância e de Assistência Social de Santa Luzia - APIAS	6	24.427.155/0001-77	Rua Floriano Peixoto, 409	Centro
Associação Comunitário Cultural Refúgio 90 - Lapidar	46	13.616.937/0001-38	Rua Doutor Eustáquio Peixoto, 366	Asteca
Ação Social Centro de Reintegração Social Mais que Vencedores - FEMININO	16	16.801.598/0002-39	Rua Alagoas, 173	Bonanza
Ação Social Centro de Reintegração Social Mais que Vencedores - MAS-CULINO	19	16.801.598/0001-58	Rua Rio de Janeiro, 430	Bonanza
Asilo Cantinho da Paz	40	00.774.789/0001-38	Rua São Paulo, 555	São Benedito
Centro Cultural Corrente do Bem	42	09.206.619/0001-21	Rua Santa Rita, 198	Santa Rita
Creche Irmã Fabíola	13	09.651.617/0001-41	Rua Doutor Assis Martins, 230	Frimisa
Fundação Fé e Alegria do Brasil	56	46.250.411/0038-28	Rua João Higino Rodrigues, 162	Palmital A
Grupo Espirita Eurípedes Barsanulfo	63	42.781.211/0001-59	Rua Geraldo Teixeira da Costa, 292	São Benedito
Instituto Bolinha Branca	69	60.234.759/0001-60	Rua Direita, 335	Centro
Instituto Comunitário Seara de Luz	44	01.105.995/0001-18	Rua Doutor Plínio de Moraes, 40	Asteca
Instituto Esperança	24	17.466.642/0001-83	Av. das Indústrias, 5132	Vila iris
Instituto Infantil Seara de Luz	14	11.540.286/0001-14	Rua Barão do Rio Branco, 334	São João Batista
Instituto Leonardo Franco	23	22.642.136/0001-38	Rua Claudivino Pereira, 130	Cristina A
Instituto Luciana Schettini, Qualificação, Empoderamento, Desenvolvimento Social	64	60.713.402/0001-65	Rua Jamilo João Sarah, 90	Monte Carlo
Instituto Social Conectar	4	12.838.671/0001-05	Rua Arthur José da Silva, 48	Bairro Cristina A
Instituto Social e Cultural de Assistência Comunitária - ISCAC	27	23.264.439/0001-27	Av. Antônio de Pinho Tavares, 452	Cristina
Grupo Elite Mirim - Missão Futuro	68	63.928.764/0001-61	Avenida Ângelo Texeira da Costa, 541	Frimisa
ONG Solidariedade Todos Juntos Sempre	51	29.407.949.0001-92	Rua Nossa Senhora Aparecida, 88	Idulipê
Projeto de Ação Solidária - PROAS	25	11.021.422/0001-60	Rua Adolfo Loureiro, 288	São João Batista
Projeto Ebenézer	28	22.997.041/0001-37	Rua Dona Inhazinha Castro, 227	Pousada Del Rey
Projeto Milagre - Promil	30	26.627.379/0001-58	Av. Beira Rio, nº 3.900	Córrego/Distrito Industrial

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de agosto de 2026.

Leonardo Lucio Moraes
Conselheiro Presidente do CMAS Santa Luzia - MG
(Gestão de 2025 a 2027)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E REGULA-
RIZAÇÃO FUNDIÁRIA

INSTAURAÇÃO DE REURB

Instauração REURB nº 93/26 Localidade: Condomínio Solar do Andrequicé
Requerente: ALBAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento nº 7667/2026 formulado por ALBAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, postulando a instauração formal da regularização fundiária em um núcleo urbano identificado como Condomínio Solar do Andrequicé, conforme polígono indicado na Figura 1;



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizada

Fonte: Requerimento de REURB

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – **Instauração REURB nº 93/26** para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal denominado Condomínio Solar do Andrequicé.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até **120 dias** da publicação desta instauração, o **Projeto de Regularização – PRF** completo, conforme orientações do **Termo de Referência** disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, sob pena de arquivamento do processo.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 12 de agosto de 2026.

Valdoveu Vitor dos Santos
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

ATO DE ARQUIVAMENTO – SMHR/008/2026 – REURB

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o ofício CODEMGE/GEPAT/CODIN Nº15/2026, emitido pela Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMGE manifestando-se “absolutamente contrária à regularização pretendida” por se tratar de imóveis integrantes do Distrito Industrial IV de Santa Luzia – Carreira Comprida, espaço destinado à instalação de indústrias e à atividade empresarial correlata à indústria;

Determina-se o **indeferimento e arquivamento** do processo citado abaixo:

PROCESSO	TIPO	LOCALIDADE	REQUERENTE/REPRES. LEGAL
Instauração REURB nº 89/2026	REURB	Comunidade Krupp	Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Santa Luzia/MG, 06 de agosto de 2026.

Valdoveu Vitor dos Santos
Secretário Municipal da Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 26.888, 12 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea

servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Luiza Cristina de Souza Lima;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Vigilância e Prestação de Contas; Luiza Cristina de Souza Lima;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.889, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER** e **CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B III- Português; Wesley Batista dos Santos, matrícula nº 37.823.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 31 de julho de 2026.

Santa Luzia, 12 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.890, 12 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Gerente III; Breno Starli Alves;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Articulação Política; Breno Starli Alves;

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento; Breno Starli Alves;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.891, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a Licença para Tratar de Interesses Particulares de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 113, da Lei nº 1.474/1991 e Lei nº 2.819/2008;

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para Tratar de Interesses Particulares (sem vencimentos), por um período de 02 (dois) anos, para servidor efetivo no cargo de PEB- III; Aldenise Martins Campos, matrícula nº 37.825.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2023. Objeto: objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato nº 078/2023, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, sem alteração do valor pactuado e convalidação dos atos. Contratado: ESTRELA GERADORES & ENERGIA ELETRICA EIRELI. Vigência: 19/06/2026 até 18/06/2027. Valor: R\$ 1.008.185,28. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

AVISO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90051/2026 Edital 030/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de Creche Pré-Escola Tipo 2 – Padrão FNDE, conforme Plano de Trabalho nº 002720/2025, a ser implantada na Rua Yara, próximo ao nº 545, Bairro São Benedito, no Município de Santa Luzia/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atendimento às necessidades do Município contratante. A Comissão de Contratação informa que foram apresentados pedidos de **esclarecimento e impugnação ao Edital pela empresa FATOR CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.369.385/0001-70.** Os referidos pedidos encontram-se disponíveis para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG e no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br. Os interessados deverão acompanhar os meios oficiais de divulgação para conhecimento das respectivas respostas e dos demais atos relacionados ao certame.

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS, CLASSIFICAÇÃO FINAL E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 015/2026

O Município de Santa Luzia/MG torna público o resultado do julgamento das **Propostas Financeiras e a classificação final** da Concorrência Pública Presencial nº 015/2026, destinada à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza em vias e demais logradouros públicos do Município. Conforme Parecer Técnico emitido pela Comissão Técnica designada pela

Portaria SMOB nº 11/2026, as propostas financeiras apresentadas foram consideradas classifica-
das, por atenderem às exigências do instrumento convocatório e apresentarem valores considerados
exequíveis. Aplicados os critérios de julgamento previstos no Edital, com ponderação das Notas
Técnica e Financeira, a Comissão de Contratação divulga o seguinte resultado:

Classificação	Licitante	Valor Global Proposto	Nota Téc- nica NT	Nota Finan- ceira NF	Nota Glo- bal NG
1º	Consórcio Santa Luzia Limpa	R\$ 74.220.759,24	94,50	104,19	100,31
2º	Quantum Engenharia & Consultoria Ltda.	R\$ 75.418.834,96	89,50	102,54	97,32

Diante dos resultados apurados, o **Consórcio Santa Luzia Limpa** fica classificado em **1º lugar, com Nota Global de 100,31 pontos**, e a **Quantum Engenharia & Consultoria Ltda.** em **2º lugar, com Nota Global de 97,32 pontos**. Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recursos administrativos, contado do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital. Os recursos poderão ser protocolados presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG ou encaminhados ao endereço eletrônico cpl@santaluzia.mg.gov.br. A íntegra da ata, do Parecer Técnico e dos demais documentos que fundamentam o julgamento encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do Município, na aba Licitações, <https://www.santaluzia.mg.gov.br/licitacao/concorrenca-publica-presencial-015-2026/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. **Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou havendo manifestação formal das licitantes quanto à renúncia ao direito de recorrer, será publicada a data da sessão pública destinada à abertura do Envelope nº 03 – Habilitação, para regular prosseguimento do certame, na forma estabelecida no Edital.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 11/08/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 01-061/2026

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
11/08/2026	5155020250001775	AG08619392	QWU5J64	Indeferido
11/08/2026	5155020250001784	AG07181082	SHO3G94	Indeferido
11/08/2026	5155020250001785	AG07181083	SHO3G94	Indeferido
11/08/2026	5155020250001787	AG08617383	SHO3G94	Indeferido
11/08/2026	5155020250003213	AG09660071	SIK0E77	Indeferido
11/08/2026	5155020250912083	AG09643529	RUZ7C82	Indeferido
11/08/2026	5155020250001021	AG08608084	RNC1J27	Indeferido
11/08/2026	5155020250002046	AG08638894	ROY9E27	Indeferido
11/08/2026	5155020250002356	AG08618487	RUU8J13	Indeferido
11/08/2026	5155020250001788	AG08643193	TDJ2C09	Indeferido
11/08/2026	5155020250001020	AG08602385	HHH9088	Indeferido
11/08/2026	5155020250001783	AG07183125	SYM2B71	Indeferido
11/08/2026	5155020250002363	AG09644780	RVH6A74	Indeferido
11/08/2026	5155020250003216	AG09644369	QPV9298	Indeferido
11/08/2026	5155020250003217	AG09644364	QPV9298	Indeferido
11/08/2026	5155020250001782	AG08613849	SJA5A87	Indeferido
11/08/2026	5155020250001016	AG07181689	QNJ2H79	Indeferido
11/08/2026	5155020250001786	AG08646164	SYS0B45	Indeferido
11/08/2026	5155020250001017	AG08601491	RMT4H38	Indeferido
11/08/2026	5155020250001128	AG07181871	HDK1586	Indeferido
11/08/2026	5155020250003214	AG08651995	HFX5270	Indeferido
11/08/2026	5155020250001776	AG08619316	HLZ4967	Indeferido
11/08/2026	5155020250001771	AG08627205	SYT9H58	Indeferido
11/08/2026	5155020250001772	AG08627553	SYT9H58	Indeferido
11/08/2026	5155020250001773	AG08624490	SYT9H58	Indeferido
11/08/2026	5155020250001774	AG08627384	SYT9H58	Indeferido
11/08/2026	5155020250001018	AG08606873	FAN1I87	Indeferido
11/08/2026	5155020250001126	AG09647365	HFL0H27	Indeferido

11/08/2026	5155020250001012	AG08645816	OQT4A02	Indeferido
11/08/2026	5155020250001770	AG08640353	RVF8I63	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,

ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do

CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 11 de Agosto de 2026

ÍTALLO ROSSI DE PAULA

Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG

IMPAS

PORTARIA Nº 036 DE 2026

“Dispõe sobre Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social da cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008, **resolve**:

Art. 1º - Fica concedido o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 45 da Lei Nº 2.644/2006**, à servidora **ADRIANA BATISTA LOPES SOARES CASSIMIRO, matrícula nº 9.500**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, **a partir de 12/08/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de agosto de 2026.

Helenice de Freitas

Presidente do IMPAS

PORTARIA Nº 037 DE 2026

“Dispõe sobre Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social da cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008, **resolve**:

Art. 1º - Fica concedido o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 45 da Lei Nº 2.644/2006**, à servidora **MARIA CÍCERA DA SILVA, matrícula nº 10.450**, ocupante do cargo de **Auxiliar de serviços Educacional**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, **a partir de 12/08/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de agosto de 2026.

Helenice de Freitas

Presidente do IMPAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ato Nº 1, DE 12 DE agosto DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE SANTA LUZIA
ATO DE CONVOCAÇÃO SMCT/CMPC Nº 01 /2026

CONVOCA OS CANDIDATOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SANTA LUZIA/MG (CMPC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia, por meio do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.161/2010, torna público o presente edital 01-2026.

Art. 1º Ficam convocados os candidatos eleitos, representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia (CMPC), para o mandato do biênio [2026/2028], conforme resultado final devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de 07 de agosto de 2026.

Art. 2º Os candidatos eleitos relacionados no Anexo Único deste Edital deverão comparecer à Solenidade de Posse para Instalação do novo mandato, munidos de documento oficial de identificação com foto.

Na sequência à Solenidade, haverá a Reunião Extraordinária, para indicação ou não de candidatos homologados, mas não votados, a ocuparem cadeira no CMPC 2026-2028.

Art. 3º A solenidade de posse ocorrerá nos seguintes termos:

Data: 14 de agosto de 2026;

Horário: 09h às 11h;

Local: Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, situado na Rua Direita, nº 367, Centro Histórico, Santa Luzia/MG.

Art. 4º O não comparecimento do candidato eleito sem justificativa prévia poderá resultar em sua desclassificação, sendo convocado o respectivo suplente, caso exista.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia/MG, 12 de agosto de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia MG

ANEXO I

Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Políticas Cultura - CMPC de Santa Luzia - MG, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 3.161/2010 e com o Decreto nº 4.387/2024 para o biênio 2026/2028, os eleitos são:

Representantes de segmentos culturais da área de Artes e Ofícios elencados no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC / Cadastro Cultural do Município - CCM de Santa Luzia/MG

- 1- VAGO - Segmento: Música, como titular; e
2. VAGO - suplente.
- 3.DÉCIO ARAÚJO FILHO, CPF nº 300.441.546-15 , segmento: Literatura, como titular; e
4. VAGO - suplente
- 5.VAGO - Segmento Dança, como titular; e
6. VAGO - suplente.
- LUIZ EDUARDO REZENDE DE JESUS, CPF nº 133.449.596-38 , segmento: Povos de Terriros, como titular; e
8. VAGO - suplente.
- MAURICIO DA CUNHA PAIVA, CPF nº399.876.468
- 24, segmento: Produção e Gestão Cultural, como titular; e
10. VAGO - suplente.

- | | | | | | |
|----------------------|-----------|-------------|---------------|------|------------|
| SILVANA | APARECIDA | PEREIRA | SERRA, | CPF | nº |
| 583.568.006-68, | segmento: | Povos | de Terreiros, | como | titular; e |
| 12. VAGO - suplente. | | | | | |
| 13.VALNICE | KATHARINE | DOS SANTOS | ANDRADE | CPF | nº |
| 070.381.164-95, | segmento: | MULHER/ARTE | E EDUCAÇÃO, | como | titular; e |
| 14. VAGO - suplente. | | | | | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SMED Nº 3, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Altera os Anexos I, II e III da Resolução SMED nº 13, de 11 de dezembro de 2025, que estabelece, para a Rede Pública Municipal de Ensino de Educação Básica, os procedimentos de ensino e as diretrizes administrativas e pedagógicas do Calendário Escolar do ano de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima anual e do número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMED nº 13, de 11 de dezembro de 2025, que estabelece, para a Rede Pública Municipal de Ensino de Educação Básica, os procedimentos de ensino e as diretrizes administrativas e pedagógicas do Calendário Escolar do ano de 2026;

CONSIDERANDO que o art. 10 da Resolução SMED nº 13, de 11 de dezembro de 2025, estabelece a obrigatoriedade do cumprimento, por todas as unidades escolares, dos sábados letivos previstos no Calendário Escolar para composição do mínimo de dias letivos exigidos para as organizações anual e semestral;

CONSIDERANDO que a Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2026, estabelece a realização do segundo turno das eleições, onde houver, no dia **25 de outubro de 2026**;

CONSIDERANDO que diversas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino são disponibilizadas à Justiça Eleitoral para funcionamento como locais de votação, demandando a organização e a preparação prévias de seus espaços físicos para a adequada realização do processo eleitoral;

CONSIDERANDO que o dia **24 de outubro de 2026, sábado**, imediatamente anterior à data prevista para a realização do segundo turno das Eleições 2026, encontra-se estabelecido como sábado letivo nos Anexos I, II e III da Resolução SMED nº 13, de 11 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino com as providências necessárias à organização dos locais de votação, sem prejuízo do cumprimento integral dos dias letivos e da carga horária legalmente estabelecidos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido o sábado letivo previsto para o dia **24 de outubro de 2026** para o dia **7 de novembro de 2026**, para todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Resolução, ficam alterados os **Anexos I, II e III da Resolução SMED nº 13, de 11 de dezembro de 2025**, para:

I – excluir o dia 24 de outubro de 2026 como dia letivo, considerando a Resolução TSE nº 23.751/2026;

II – incluir o dia 7 de novembro de 2026 como sábado letivo; e

III – adequar o quadro de correspondência do quantitativo de dias letivos – Crivo, constante do Anexo III, à alteração prevista nesta Resolução.

Art. 3º As unidades escolares que, em razão de reposição de dias letivos decorrente de paralisação ou de outra alteração anteriormente formalizada em seu Calendário Escolar, já tenham estabelecido o dia **7 de novembro de 2026** como dia letivo deverão definir nova data para a respectiva reposição.

§ 1º A nova data de que trata o caput deverá assegurar o cumprimento integral do número mínimo de dias letivos e da carga horária previstos para a respectiva etapa ou modalidade de ensino, observadas as demais disposições da Resolução SMED nº 13, de 11 de dezembro de 2025.

§ 2º A alteração prevista no caput deverá ser apreciada pelo Conselho Escolar e formalizada mediante **emenda ao Calendário Escolar**, com a correspondente atualização do Crivo, quando aplicável, e encaminhada ao Serviço de Inspeção Escolar para análise e homologação, nos termos da Resolução SMED nº 13, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 4º Compete à Direção Escolar promover as adequações decorrentes desta Resolução e assegurar a atualização dos registros e documentos que integram o Calendário Escolar da unidade.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Escolar acompanhará as alterações de que trata esta Resolução, orientando as unidades escolares e verificando o cumprimento dos dias letivos e da carga horária legalmente exigidos.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução SMED nº 13, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de agosto de 2026.

HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura de Santa Luzia